



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 399.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 400.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 401.24. DECRETO EXCESSO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 402.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 403.24. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
- DECRETOS N°S: 15.920 - 15.925-2024

PORTARIAS

- PORTARIA 10.596-2024
- PORTARIA LIC N° 0143-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE N° 0013-2024
- PORTARIA LIC N° 0147-2024 - FISCAIS DO CONTRATO - DISPENSA N° 009-2024

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 008-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - N° 0290-2024 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL - DISPENSA N° 0019-2024
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 311-2023 - GENTE SEGURADORA
- EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N°262-2022 - TELEFONICA
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 163-2021- SERVEL
- EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129-2021 - GENTE SEGURADORA
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0293-2024 - COM4 - DISPENSA N° 0020-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 399/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
2071 - PROGRAMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AOS ATLETAS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	28.132,64	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	28.132,64
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	28.132,64	28.132,64
TOTAL DA UNIDADE:	28.132,64	28.132,64
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	28.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	28.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	28.000,00	28.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	28.000,00	28.000,00
TOTAL GERAL:	56.132,64	56.132,64

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





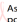
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	56.132,64	56.132,64			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 400/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.660,20 (um mil, seiscentos e sessenta reais, vinte centavos), conforme detalhamento abaixo:

0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.94 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas

1.660,20

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.660,20

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.660,20

TOTAL DA UNIDADE: 1.660,20

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.660,20

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.14 - Diarias-Civil

1.660,20

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.660,20

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.660,20

TOTAL DA UNIDADE: 1.660,20

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.660,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 400/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.660,20	1.660,20			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 401/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 831.705,34 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e cinco reais, trinta e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	100.426,96
	100.426,96

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	69.791,26
	69.791,26

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 170.218,22

2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	15.983,06
	15.983,06

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.983,06

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	3.493,91
	3.493,91

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	3.005,74
	3.005,74

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.499,65

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.50.41 - Contribuições

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	63.692,28
	63.692,28

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 63.692,28

2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	52.290,40
	52.290,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 401/2024

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	4.803,54
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	4.803,54
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	57.093,94
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	12.225,39
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	12.225,39
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	24.045,92
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	24.045,92
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	36.271,31
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	1.883,18
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	1.883,18
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	114,43
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	114,43
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.997,61
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	8.948,01
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	8.948,01
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	6.758,67
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	6.758,67
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.706,68
2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS	
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432.837,61
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	432.837,61
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	432.837,61
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	15.380,67
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	15.380,67
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	10.281,38
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	10.281,38
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	25.662,05
2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	3.298,47
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	3.298,47
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	1.502,87
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem	1.502,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 401/2024

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.801,34
2173 - MAC - CREADH		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		941,59
16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos salariais p/ profiss de enfermagem		941,59
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	941,59
	TOTAL DA UNIDADE:	831.705,34
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	831.705,34





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 401/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16050000 - Assistência financeira da União	831.705,34	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 402/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 24.817,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais, vinte centavos), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

3.3.90.30 - Material de Consumo

24.817,20

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

24.817,20

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

24.817,20

TOTAL DA UNIDADE:

24.817,20

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

24.817,20

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

24.817,20

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

24.817,20

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

24.817,20

TOTAL DA UNIDADE:

24.817,20

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

24.817,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 402/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	24.817,20	24.817,20			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 403/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00/15500000 - Material de Consumo	20.800,00	0,00
3.3.90.36.00/15500000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	7.800,00
3.3.90.39.00/15500000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	13.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.800,00	20.800,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.800,00	20.800,00
TOTAL GERAL:	20.800,00	20.800,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15500000 - Transferencia do Salario-	20.800,00	20.800,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.920, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **KLAREANA AZEVEDO FERREIRA CARRÉRA**, através do Documento Digital nº 0135009, datado de 20 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **KLAREANA AZEVEDO FERREIRA CARRÉRA**, Assistente Social, Matrícula nº 007238-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os efeitos legais e administrativos da Rescisão Contratual referida nos termos do “caput” deste artigo retroagem a **1º de julho de 2024**.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.08.02 12:02:42 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.925, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pelo servidor público municipal **LUCAS SANTANA SANTOS**, através do Processo Administrativo nº 6075, datado de 29 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **LUCAS SANTANA SANTOS**, Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.08.02 12:03:41 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.596

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e

CONSIDERANDO o ato de provimento realizado pela Portaria de Nomeação nº. 01/2024, de 25/03/2024, de candidato aprovado no Concurso Público nº. 01/2023, certame homologado em 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o indeferimento, em 29/05/2024, do pedido de fim de fila, realizado através do requerimento digital, documento: 0135723, autenticação: 0C391C4F, datado de 28/05/2024, em razão da inobservância da forma prescrita no Edital do Certame, item 8.6 que estabelece que a solicitação deverá ser realizada mediante requerimento de **próprio punho**, bem como a ausência de recurso desta decisão;

CONSIDERANDO a ausência, de novo pedido ou pedido de prorrogação de posse, tempestivos, bem como o não comparecimento para posse no prazo estabelecido no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº. 2.442/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Legislação cobrada no Concurso Público nº. 01/2023, de conhecimento de todos os nomeados, que estabelece que “A posse ocorrerá no prazo 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, desde que devidamente justificada a impossibilidade de fazê-lo no prazo inicial”,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula a nomeação de **ADAILTON NOVAIS DOS SANTOS**, no cargo de **Professor-Letras/Inglês**, nomeado através da Portaria nº. 01/2024, **por não comparecimento para tomar posse**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de julho de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.08.02 12:04:43 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.08.02 12:18:55 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO****PORTARIA LIC Nº 0143-2024 DE 30 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais dos Contratos do PE Nº 0013-2024”.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e as empresas que seguem abaixo:





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO

CONTRATO: 0272/2024 – PE Nº 0013-2024			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONSTITUIÇÃO DE NOVOS BENS, MELHORIAS E ADIÇÕES COMPLEMENTARES DE BENS NA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DESTINADOS AS OBRAS DAS REDES DE SANEAMENTO E "MAIS ÁGUA", DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA			
EMPRESA: SANEVIA TUBOS CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA			
CNPJ SOB O Nº 39.914.051/0001-64			
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Gestora do Contrato - Titular	Camille Santos Cordeiro de Almeida	018137-01
	Gestor do Contrato - Substituta	Carlos Yuri Bandeira de Oliveira	017706-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Leonardo Formigli Martins Lima	020442-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Edson Santana Malheiros	018787-01

CONTRATO: 0275/2024 – PE Nº 0013-2024			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONSTITUIÇÃO DE NOVOS BENS, MELHORIAS E ADIÇÕES COMPLEMENTARES DE BENS NA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DESTINADOS AS OBRAS DAS REDES DE SANEAMENTO E "MAIS ÁGUA", DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA			
EMPRESA: BOMBEMI COMERCIAL LTDA			
CNPJ SOB O Nº 27.343.071/0001-43			
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Gestora do Contrato - Titular	Camille Santos Cordeiro de Almeida	018137-01
	Gestor do Contrato - Substituta	Carlos Yuri Bandeira de Oliveira	017706-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Leonardo Formigli Martins Lima	020442-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Edson Santana Malheiros	018787-01

CONTRATO: 0276/2024 – PE Nº 0013-2024			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A CONSTITUIÇÃO DE NOVOS BENS, MELHORIAS E ADIÇÕES COMPLEMENTARES DE BENS NA AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DESTINADOS AS OBRAS DAS REDES DE SANEAMENTO E "MAIS ÁGUA", DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA			
EMPRESA: R&BM COMERCIAL DE MATERIAIS HIDRÁULICOS			
CNPJ SOB O Nº 07.613.775/0001-81			
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Gestora do Contrato - Titular	Camille Santos Cordeiro de Almeida	018137-01
	Gestor do Contrato - Substituta	Carlos Yuri Bandeira de Oliveira	017706-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Leonardo Formigli Martins Lima	020442-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Edson Santana Malheiros	018787-01



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO**

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 30 de julho de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sônia Maria César Fontes".

Sônia Maria César Fontes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0147-2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre designação dos servidores municipais como Fiscais do Contrato oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2024 ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

CONTRATO: 0103/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024	
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), PARA 04 (QUATRO) CENTROS DE APOIO DA SECRETARIA, SENDO ELAS: POP ACOLHIMENTO, CASA REGIONAL, CASA DO ADOLESCENTE E CASA DA CRIANÇA	
EMPRESA: A RIBEIRO SOUZA CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
FISCAL TITULAR: NOME: VANESSA MOREIRA MAGALHÃES LEITE DE SOUZA MATRÍCULA: 017468-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: RAFAEL SOUSA GOMES MATRÍCULA: 018727-01

Art.2º - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 025-2024, Edição 6.109, Ano XII, págs. 03 e 04, de 26 de março de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de março de 2024.

Itabuna, 02 de agosto de 2024.

José Carlos Trindade
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-S/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024 SRP

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022 e Decreto Federal SRP nº 7.892 de 23/01/2013 que regulamentam a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 6180 do dia 12.07.2024, página 20 e 21, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedora**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA DIVERSOS EVENTOS, FESTIVIDADES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.790.077/0001-90**, localizada no endereço R. da Igreja São José, nº 600, Bairro Pompílio Sampaio, CEP: 45.206-005, no município de Jequié, Estado da Bahia, telefone **(73) 9.9983-9412**, E-mail: **valtoldos@gmail.com**, neste ato representada pela Sra. **FLAVIA VIEIRA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.268.845-62, residente e domiciliada rua Cedro, S/N, Bairro São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP: 45.204-313.

LOTE II – SANITÁRIOS QUÍMICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com Sistema de mola para fechamento automático.	Material	Diária	1.600	R\$ 90,08	R\$ 144.128,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de até 50 unidades por cada dia do evento.					
2.	BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Unidade de medida. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de até 50 unidades por cada dia do evento.	Material	Diária	400	R\$ 189,68	R\$ 75.872,00

LOTE III – SONORIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	CDJ 2000 Pioneer Nexus, Djm 900 Nexus2. Similar ou equivalente. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de até 01 unidades por cada dia do evento.	Material	Unidade	10	R\$ 9.313,00	R\$ 93.130,00
2.	CDJ 3000 Pioneer dj, Mixer DJM-V10 Pioneer DJ. Similar ou equivalente. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de até 01 unidades por cada dia do evento.	Material	Unidade	5	R\$ 11.630,00	R\$ 58.150,00
3.	Sistema de som composto de: 02 caixas ativas com tripé; 02 microfones com fio; 01 microfones sem fio; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 20m; 01 cabos e adaptadores de áudio para instalação de DVD ou notebook. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de 02 unidades por cada dia do evento.	Material	Diária	50	R\$ 2.609,60	R\$130.480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.	Sistema de som composto de: 04 caixas ativas com tripé; 02 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 20m; 01 cabos e adaptadores de áudio para instalação de DVD ou notebook. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de 02 unidades por cada dia do evento.	Material	Diária	50	R\$ 3.578,88	R\$ 178.944,00
5.	Sistema de som pequeno porte composto de: 04 caixas acústicas de Sub Grave 04 caixas acústicas para médias e altas frequências 02 andaimes para suporte das caixas acústicas 01 potência 5000 Watts RMS 01 potência 3000 Watts RMS 01 potência 1200 Watts RMS 01 processador Digital estéreo 01 mesa 32 canais para PA. e monitor 05 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo e 02 efeitos digitais 08 canais de Compressores 08 canais de Gate 03 potências 1200 Watts RMS para os monitores 05 monitores de duas vias 01 bateria acústica 02 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio 02 amplificadores para guitarra 01 amplificador para contra baixo 10 microfones com pedestais 06 microfones sem fio 08 direct box 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts 01 multicabo de 24 vias com 40 metros 01 fiação necessária para interligar o sistema 01 cabo de AC de 100m 01 aparelho p de CD 01 aparelho de MD 02 cabos e adaptadores de áudio para instalação de DVD. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de até 01 unidade por cada dia do evento.	Material	Diária	20	R\$ 5.964,80	R\$ 119.296,00

LOTE IV – GERADORES DE ENERGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Grupo Gerador de 100 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 mm com 25 metros cada. Sem combustível. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de até 4 unidades por cada dia do evento.	Material	Diária	50	R\$ 2.237,64	R\$ 111.882,00
2.	Grupo Gerador de 180 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. Sem combustível. O valor referencial da diária por unidade dia.	Material	Diária	20	R\$ 2.893,00	R\$ 57.860,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Limitados ao quantitativo de até 04 unidades por cada dia do evento.					
3.	Grupo Gerador de 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95 mm com 25 metros cada. Sem combustível. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de até 4 unidades por cada dia do evento.	Material	Diária	20	R\$ 3.085,00	R\$ 61.700,00
4.	Grupo Gerador de 450 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 200 mm com 25 metros cada. Sem combustível. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de até 04 unidades por cada dia do evento.	Material	Diária	10	R\$ 3.855,80	R\$ 38.558,00

LOTE V – MINI TRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Mini trio, categoria A, com sistema de iluminação: 04 Refletores PAR LED, 02 mini-brut; Sistema de Sonorização compatível, Sistema de AC - 01 geradores com capacidade mínima de 40 Kva cada / 02 pontos de AC de 120V. EQUIPE TÉCNICA. Período de 08h. EQUIPE TÉCNICA: 1 Técnico de Som, 1 Técnico de Luz; Motorista: 1 condutor habilitados para tríos elétricos; Eletricista Grupos Geradores: 1 técnico; Sem combustível. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de 01 unidade por cada dia do evento.	Material	Diária	20	R\$ 9.000,00	R\$ 180.000,00

LOTE VI – ILUMINAÇÃO / PAINEL DE LED

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Painel de led de alta definição com no máximo 10 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB. Valor referencial por diária	Material	Metro Quadra do	60	R\$ 312,45	R\$ 18.747,00
2.	Sistema de iluminação médio porte Composto de: 18 refletores PAR-64; 08 elipsoidais; 18 refletores ACL de 300watts; 08 PC 1000 watts; 08 Fresnel 1000watts; 04 mini brutts de 6 lâmpadas de 650Wcada; 12 moving spot575; 08 movingbeam575; 02	Material	Diária	10	R\$ 8.888,55	R\$ 88.885,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Máquina de fumaça de 1000W com ventiladores; 06 módulos de Dimmer DMX de 12 canais; 01 mesa controladora DMX; Fiação necessária para interligar o sistema; Cabos de AC de 60m; 60 metros lineares de treliça de alumínio; 08 Box Truss (2,45 x 0,66 x 0,76); 06 Box Truss (2,45 x 0,66 x 0,38); 06 Bases, 06 SleaveBlock; 06 Pau de Carga; 06 talhas com capacidade de carga de 1tonelada.					
3.	Sistemas de iluminação para reunião composto de: 6 refletores PAR64 led; 01 mesa controladora digital de 12; 02 moving spot 575; 01 Máquina de fumaça de 800watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 50m; 10 metros lineares de treliças de alumínio. O valor referencial da diária por unidade dia. Limitados ao quantitativo de 05 unidades por cada dia do evento.	Material	Diária	50	R\$ 5.387,00	R\$ 269.350,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.626.982,50 (Um milhão seiscentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 14.918** de 09/05/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 011-S/2024-SRP**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.8 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.
- 4.9 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.10 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº 15.133, de 16 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 13 do Decreto Municipal 14.918/2022.
- 5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 011-S/2024 - SRP**.
- 5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.3 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos na cláusula oitava desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

6.1.1 A vantagem deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4 O ente licitador caso entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preço é preciso que conste a permissão e a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes no instrumento convocatório específico do certame.

6.4.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, sendo imperioso que faça a demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão.

6.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.3 O órgão gerenciador deverá obter a concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação (o fornecedor apenas poderá aceitar se não existir prejuízo para com as obrigações que assumiu anteriormente na ata de registro de preços).

6.4.4 Competem ao órgão ou entidade aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.5 O ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

6.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4.7 Além dos requisitos de publicidade concernentes à formalização do contrato, o órgão ou entidade deverá divulgar no Diário Oficial do Município as informações pertinentes a todas as contratações derivadas de adesões a atas de registro de preços, indicando, especialmente, o fornecedor, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração, regime de execução e forma de pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito por ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1 Por razões de interesse público;

7.1.2 A pedido do fornecedor;

7.2 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
7.2.4 Quando o fornecedor for liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto 14.918/22;
7.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

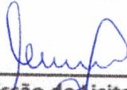
CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

- 8.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
8.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
8.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
8.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.


CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 14.918 de 09/05/2022, a Comissão Permanente de Licitação.
8.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 22 de julho de 2024.



**Comissão de Licitações
(Órgão Gerenciador)**



**Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante)**



**POTENCIA ESTRUTURAS E ENTRETENIMENTO LTDA - Fornecedor
FLAVIA VIEIRA SILVA - Representante**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0131820/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

Tendo em vista o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 008/2024, tratado nos autos do Processo Administrativo nº 0131820/2024, realizado nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda: 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Dispensa de Licitação nº 020/2024, e, conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DE CONTAS DE EMAILS INSTITUCIONAL.

Empresa: **COM4 DATA CENTER LTDA - inscrita no CNPJ Nº 02.420.128/0001-30.**

Prazo de Vigência: Conforme consta no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 8.396,80 (oito mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 01 de Agosto de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA nº 019/2024

Processo Administrativo 0138493/2024

Contrato nº 290/2024 - Contratante: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 (1º andar), na cidade de Itabuna/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.922.997/0001-60, Contratada: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL**, com sede na Av. José Soares Pinheiro, 705, Centro, Itabuna-Bahia, CEP: 45.600-097, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.608.274/0001-23. Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CORREDORES RODOVIÁRIOS URBANOS E VIAS DO ENTORNO, COM ATIVIDADES DE TAPA BURACOS COM MASSA ASFÁLTICA, TAPA BURACO COM SOLO E CORREÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**. Valor Global: R\$ R\$ 415.100,00 (quatrocentos e quinze mil e cem reais). Vigência: 01/08/2024 a 01/02/2025. **Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021.** Itabuna BA, 02 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023 VINCULADO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 052/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A.. CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 1 (UM) VEÍCULO (MICRO ONIBUS 8.160 OD) LOTADO NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 1º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 08/08/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ: 02.558.157/001-62. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ENGLOBALANDO TELEFONIA MÓVEL QUE CORRESPONDE A LINHAS INDIVIDUAIS DE ACESSO AO SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VOZ E/OU DADOS (E-MAIL MÓVEL E ACESSO A INTERNET EM ABRANGÊNCIA NACIONAL) COM APARELHOS EM COMODATO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ITABUNA (BA) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, CUJOS SERVIÇOS PRECISEM DE INTERLOCUÇÕES COM CONTATOS EXTERNOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 2º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e o acréscimo no valor de R\$ 29.052,33 (vinte e nove mil, cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), correspondente à média de 4,66%, para o período de 12 (doze) meses a contar de 29/07/2024 ao Contrato Administrativo nº 262/2022. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: SERVEL SERVIÇOS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.684.146/0001-64. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este 3º Termo Aditivo tem como objetivo prazo e o acréscimo no valor de R\$1.719,02 (mil reais, setecentos e dezenove reais e dois centavos,) correspondente à média de 3,40% para o período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2024. **DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 30/07/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.****



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 VINCULADO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 01 (UM) VEÍCULO (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA QUE COMPOE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 3º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 19/07/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2024 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131820-2024

Espécie: **Contrato nº 0293/2024**. PARTES: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, nesta cidade de Itabuna – Bahia, CNPJ 14.147.490/0001-68, a Empresa **COM4 DATA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.420.128/0001-30, sediada na Av. Rio Amazonas nº 1162 - Resid. Amazonas, Franca-SP CEP: 14.406-010. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E DE CONTAS DE EMAILS INSTITUCIONAL**. VALOR GLOBAL: R\$ 8.396,80 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA**: 02/08/2024. **Fundamentação legal**: artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Itabuna, 02 de agosto de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E0E2-6523-FEB9-63F1-EF1C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E0E2-6523-FEB9-63F1-EF1C



Hash do Documento

6a0557e1842d35bb936a5b56890ab9714ebf559220ca025b7dda3f16f58a5fdc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/08/2024 18:01 UTC-03:00